

## Expediente nº 2022/1658

### Vistos.

Trata-se expediente relativo à consulta feita pela Prefeitura do Município de São Roque a este Egrégio Tribunal de Justiça, sobre o interesse em receber a área urbana de 15.012,27 m<sup>2</sup>, inscrita na matrícula nº 40.134 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque, em doação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por meio da Lei Municipal nº 4.549/2016, visando à futura construção do Fórum da Comarca local (fl. 04/06).

Conforme consta dos autos, após levantamento feito pela SAAB, verificou-se que:

- a) o bem público encontra-se desafeto de qualquer interesse público e até o presente exercício não houve a formalização da doação do Imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo;
- b) a malha imobiliária da Comarca de São Roque é composta por 3 (três) edificações, sendo: (b.1) SGI nº 239 - Fórum São Roque I (Principal) – Avenida John Fitzgerald Kennedy, imóvel próprio da Fazenda do Estado de São Paulo, com área construída de 1.310,96m<sup>2</sup> e 2.958 m<sup>2</sup> de terreno; (b.2) SGI nº 64295 Fórum São Roque II (Anexo Fiscal) - Av. John Fitzgerald Kennedy (imóvel com área construída de 250,0m<sup>2</sup>, locado pela Prefeitura Municipal e cedido ao TJSP, mediante instrumento 000.215/2019/CV, vigente até 28/8/2024 – CPA 2020/89075; (3º) SGI nº 23 – Fórum São Roque III (Residência Oficial) - Rua Padre Marçal (desocupado – mediante CPA 2020/69930 foi expedido ofício à PGE/CPI colocando-o à disposição do Executivo Estadual – Ag. resposta);
- c) a Comarca de São Roque não consta da ordem de priorização de construção e de ampliação de prédios

- dos Fóruns, estabelecida pelo Órgão Especial desta Corte e encaminhada à Secretaria da Justiça e Cidadania – SJC;
- d) não há OIS (Ordem de Início de Serviço) emitida ao Consórcio MHA-RAF visando à elaboração de projetos executivos para contratação da referida obra pelo TJSP; e
- e) a Secretaria da Justiça e Cidadania – SJC informou que a referida Comarca não constou no Plano Plurianual 2020/2023 da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, não havendo, pois, previsão para construção do Fórum de São Roque.

Ainda, a Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária informou que não há expediente em tramitação no setor sobre a construção de novo fórum; ressaltou que o imóvel que abriga o Anexo Fiscal, situado na Av. John Fitzgerald Kennedy, nº 360, é objeto do Convênio nº 000.215/2019/CV, no qual a Prefeitura Municipal de São Roque aluga o prédio de propriedade de particulares e cede o uso ao Tribunal.

Ademais, sobreveio aos autos a informação de que não existe Vara criada e pendente de instalação para a Comarca de São Roque, havendo apenas o expediente nº 2022/31491, pelo qual tramitam requerimento e estudos quanto à possibilidade de criação e instalação de uma Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, segundo manifestação da SEMA.

Nessa trilha, diante de todo acima relatado, em atenção à presente consulta, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste E. Tribunal de Justiça, informamos, respeitosamente, que não há, ao menos por ora, interesse no recebimento da área em questão.

Cópia do presente servirá de ofício, com nossos sinceros cumprimentos.

São Paulo, 23 de agosto de 2.022.

**JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO**  
**Juíza Assessora da Presidência**